



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.140/09 DE 26 DE MARÇO DE 2009.**

**Altera a o percentual de custeio da  
Previdência Municipal e dá outras  
providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O percentual de custeio da Previdência Municipal estabelecido no inciso III do artigo 42 da Lei Municipal nº 1845/2005, é alterado para 13,88% incidente sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO  
SUL, 26 DE MARÇO DE 2009.

**VALDEMAR CIBULSKI**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**IVONIR SANTOLIN**  
Secretário Municipal da  
Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**